Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 016/2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa conceder abono pecuniário especial aos servidores ativos e inativos e pensionistas da Administração Direta do Município de Adamantina, e dá outras providências.

A presente proposta representa o reconhecimento pelo empenho e dedicação de todos os servidores.

Considerando a necessidade de garantir melhores condições aos servidores municipais de Adamantina, propõe-se a majoração do Abono de R$ 200,00 para R$ 300,00. A inflação acumulada nos últimos meses impactou diretamente os preços dos alimentos, reduzindo o poder de compra dos servidores.

O aumento visa assegurar que o benefício continue cumprindo sua finalidade. A concessão de melhores condições aos funcionários municipais reflete o compromisso da administração com a valorização dos servidores, contribuindo para a motivação e eficiência no desempenho de suas funções.

O pagamento do Abono fomentará o comércio local, especialmente supermercados, açougues e mercearias, impulsionando a economia da cidade e gerando benefícios indiretos à população.

Diante desses argumentos, solicitamos a majoração do Abono, garantindo um suporte mais adequado às necessidades dos servidores e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município.

As contas públicas encontram-se em ordem e a situação financeira permite conceder abono especial no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Considerando a importância do projeto, solicitamos a apreciação desta propositura em **caráter de urgência.**

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa conceder abono pecuniário especial aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta do Município de Adamantina, e dá outras providências.

O PEFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um abono pecuniário especial no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a ser creditado através do vale alimentação, em parcela única, até o dia 10 de março de 2025, aos servidores municipais ativos da Administração Direta.

Parágrafo único - Não fará jus ao recebimento do abono, o servidor que estiver em gozo de licença sem remuneração.

Artigo 2º - Aos servidores inativos e pensionistas da Administração Direta, o abono pecuniário especial no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), será pago em parcela única, até o dia 10 de março de 2025.

Artigo 3º A importância paga a título de abono pecuniário especial não se incorporará aos vencimentos, salários, proventos de aposentadoria ou pensão, para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Artigo 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal em vigor, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 17 de fevereiro de 2025.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município